



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -
SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Art. 12 - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes, relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

Art. 13 - A Unidade Municipal de Cadastro é responsável pela prestação de assistência aos contribuintes do ITR, exercendo as atividades de acordo com as disposições de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o órgão do Governo Federal.

Parágrafo Primeiro - As atividades da UMC - Unidade Municipal de Cadastro - "INCRA", serão articuladas junto ao órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Segundo - As unidades orgânicas das quais tratam este artigo, regem-se por normas específicas emanadas do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará um secretário para sua execução e controle.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 14 - À **Assessoria de Gabinete** compete o assessoramento ao Chefe do Executivo nas suas relações político-administrativas, dividida em Assessoria de Gabinete e Assessoria Especial que compreende as atividades dos Assessores Técnicos, cabendo-lhes em especial:

1 - ASSESSORIA DE GABINETE:

I - auxiliar o Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;